



ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS DA ILHA DO FAIAL

COMPETIÇÕES ASSOCIATIVAS

ÉPOCA 2020/2021

PLANO DE CONTINGÊNCIA ESPECÍFICO

Modalidade: Voleibol

Novembro 2020

I. INTRODUÇÃO

As provas Associativas são provas sob a égide da Associação de Desportos da Ilha do Faial, tendo o seu início previsto para o mês de Novembro de 2020 e o seu final para o mês de maio/junho de 2021.

Assim, e atendendo às contingências atualmente em vigor relativamente à realização de treinos e competições, este documento constitui-se como Plano de Contingência Específico (PCE) das provas Associativas desta Associação Troneio de Abertura, Campeonato de Ilha, Taca ADIF, Torneio Fair Play e Encontros de Minivoleibol, aquando da atuação da(s) nossa(s) equipa(s) na condição de visitadas, no Pavilhão do Complexo Desportivo Manuel de Arriaga, no Pavilhão Desportivo da Horta e no Pavilhão do Polidesportivo de Castelo Branco.

A elaboração deste documento visa definir procedimentos e responsabilidades, com o objetivo de orientar as ações de todos os agentes envolvidos na realização das referidas provas, na salvaguarda da saúde de todos os envolvidos.

II. NORMAS HABILITANTES

Este PCE foi elaborado em articulação com:

- Orientação n.º 036/2020 da Direção Geral de Saúde
- Circular Informativa 2020/53B da Direção Regional da Saúde
- Regulamento para a retoma da prática competitiva de voleibol – COVID-19, da Federação Portuguesa de Voleibol
- Manual de procedimentos de utilização e funcionamento do parque desportivo regional - COVID-19, da Direção Regional do Desporto
- Manual de procedimentos de utilização e funcionamento do parque desportivo da ilha do faial – COVID- 19, do Serviço de Desporto da Ilha do Faial
- Manual de procedimentos de utilização e funcionamento do Polidesportivo de Castelo Branco – COVID 19

III. EQUIPA OPERATIVA

À equipa operativa, composta por 5 elementos, compete fazer cumprir e avaliar todos os procedimentos previstos:



O Coordenador do PCE é responsável por:

1. Elaborar o plano de contingência específico;
2. Implementar e coordenar o PCE;
3. Garantir o cumprimento de todos os procedimentos estabelecidos e a sua respetiva adaptação pontual, se necessário.

Aos Operacionais do PCE compete:

1. Garantir presencialmente a implementação e coordenação do PCE, em estreita colaboração com Coordenador do Plano (no mínimo 1 operacional);
2. Garantir o cumprimento de todos os procedimentos estabelecidos e a sua respetiva adaptação pontual, se necessário;
3. Efetuar o contato com a Direção Regional de Saúde através da Linha Saúde Açores (808 246 024)

IV. EQUIPAS PARTICIPANTES

As equipas participantes nas nossas provas associativas são as seguintes:

- 1 Equipas do Castelo Branco Sport Clube – Minis fem, juv fem, jun fem, sen fem
- 2 Equipas do Angustias Atlético Clube – Minis Masc, Jun Masc
- 3 Equipas do Fayal Sport Club – Juv fem, jun fem, sen fem, jun masc, sen masc

IV. CALENDÁRIO DE JOGOS/HORÁRIOS

As competições a organizar pela Associação de Desportos da Ilha do Faial serão disputadas no Complexo Desportivo Manuel de Arriaga, Pavilhão Desportivo da Horta e Pavilhão do Polidesportivo de Castelo Branco, nos horários e locais que serão antecipadamente solicitados ao Serviço de Desporto da Ilha do Faial e à Junta de Freguesia de Castelo Branco.

Pavilhão do Polidesportivo de Castelo Branco

Considerando o plano de contingência, previsto pela entidade responsável pelo referido equipamento, coloca-se no **Anexo I** o circuito de utilização, por parte de todos os intervenientes na competição.

Pavilhão do Complexo Desportivo da Escola Secundária da Secundária Manuel de Arriaga

- Entrada pela recepção das equipas 01h15m antes do início do jogo para medição de temperatura e registo da presença dos mesmos no recinto, seguindo os elementos das equipas para o balneário atribuído à mesma.
- Entrada pela recepção da equipa de arbitragem 45 m antes do início do jogo, para medição de temperatura e registo da presença dos mesmos no recinto, seguindo os elementos de arbitragem para o balneário atribuído à mesma.

Pavilhão Desportivo da Horta

- Entrada pela recepção das equipas 01h15m antes do início do jogo para medição de temperatura e registo da presença dos mesmos no recinto, seguindo os elementos das equipas para os balneários atribuídos às mesmas.
- Entrada pela recepção da equipa de arbitragem 45 m antes do início do jogo,

Plano de Contigência Provas Associativas 2020/2021

para medição de temperatura e registo da presença dos mesmos no recinto , seguindo os elementos de arbitragem para o balneário atribuído á mesma.

EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA OS JOGOS

- REDE
- POSTES
- PORTEÇÃO DOS POSTES
- VARETAS
- ESCADOTE PARA O ÁRBITRO
- CADEIRAS PARA AS EQUIPAS MAIS 2 CADEIRAS DE PENALIZAÇÃO
- MESA DE MARCADOR MAIS 2 CADEIRAS
- MARCADOR MANUAL
- TOALHAS 2
- MAPA PARA LIMPEZA DO CAMPO NO DECORRER DO JOGO

V. MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO DA COVID-19

Durante a realização das provas serão observadas as seguintes medidas gerais de prevenção:

- a. Todos os espaços, materiais e equipamentos utilizados no decorrer da prática de desporto serão submetidos a limpeza e desinfecção, nos termos das orientações da DRS em vigor;
- b. Todos os agentes desportivos, funcionários/colaboradores deverão higienizar as mãos à entrada e à saída das instalações, com recurso aos dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica (SABA = ou solução à base de álcool) que estarão distribuídos pelas instalações, junto às receções, entradas e saídas dos pavilhões e outros locais estratégicos, de fácil acesso;
- c. Em todos os espaços fechados e abertos, será promovido o distanciamento físico mínimo de, pelo menos 2 metros entre pessoas em contexto de não realização de prática desportiva;
- d. A circulação faz-se exclusivamente pelos percursos devidamente sinalizados, sendo proibidas socializações dentro das instalações;
- e. A entrada e saída dos agentes desportivos far-se-á por zonas diferenciadas, conforme devidamente assinalado nas instalações;

Plano de Contigência Provas Associativas 2020/2021

- f. Em todos os espaços fechados, a utilização da máscara é obrigatória para equipas técnicas, colaboradores e funcionários dos clubes, das infraestruturas desportivas, e demais staff logístico e de limpeza; praticantes em situações de não realização de exercício físico e, apenas quando a utilização de máscara não comprometa a segurança do praticante;
- g. Será mantido um registo, devidamente autorizado, de todos os agentes desportivos, funcionários/colaboradores (nome e contacto telefónico) que frequentaram os espaços de prática durante a competição;
- h. Todas as informações e procedimentos básicos para a higienização das mãos, etiqueta respiratória e colocação de máscara serão disponibilizados em locais estratégicos das instalações desportivas

VI.MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO DA COVID-19

Definem-se como medidas específicas de prevenção:

- i. **Os jogos serão realizados sem a presença de público**
- j. Em cada jogo, **a entrada** das equipas participantes e da equipa de arbitragem **no pavilhão deverá ser desfasada**, devendo acontecer no período compreendido **entre 1h15 minutos a 45 minutos antes da hora de início do jogo**, e respeitando a sinalética existente;
- k. **É permitida a utilização de balneários** pelas equipas e pelas equipas de arbitragem, devendo ser respeitada a lotação dos mesmos e o distanciamento mínimo dentro dos mesmos;
- l. **A(s) bola(s) de jogo serão desinfetadas antes do início do jogo e nos intervalos entre sets;**
- m. **No intervalo entre sets**, e aquando da mudança de bancos, **será feita a higienização dos bancos de suplentes;**

Conforme descrito no *Regulamento para a retoma da prática desportiva de voleibol* da Federação Portuguesa de Voleibol:

- n. todos os membros das equipas que estão sentados no banco têm de usar máscara;
- o. o líbero, que se senta momentaneamente no banco à espera da troca, não tem de colocar máscara;
- p. a admissão de qualquer pessoa ao recinto desportivo está sujeita à

Plano de Contigência Provas Associativas 2020/2021

medição da sua temperatura corporal;

- q. os árbitros devem usar máscara antes do jogo e no final do jogo, devendo atuar sem máscara durante o jogo;

Conforme descrito no *Regulamento para a retoma da prática desportiva de voleibol* da Federação Portuguesa de Voleibol:

- r. todos os membros das equipas que estão sentados no banco têm de usar máscara;
- s. o líbero, que se senta momentaneamente no banco à espera da troca, não tem de colocar máscara;
- t. a admissão de qualquer pessoa ao recinto desportivo está sujeita à medição da sua temperatura corporal;

- u. os árbitros devem usar máscara antes do jogo e no final do jogo, devendo atuar sem máscara durante o jogo;

VI. DO NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS

De acordo com o Regulamento para a retoma da prática desportiva da Federação Portuguesa de Voleibol, deverá ser observado o seguinte número máximo de pessoas no espaço de competição:

		Competição/jogos de preparação (até)
Intervenientes no jogo	Atletas	28- 14 p/equipa
	Treinadores	4 - 2 p/equipa
	Staff (médico, fisioterapeuta,	4 - 2 p/equipa
	Árbitros, Juizes de Linha e	9
	Delegados da Associação	2

Organização do jogo	Speaker e Técnico de Som	2
	Apanha bolas e limpa chãos	6
	Dirigentes das equipas	4 - 2 p/equipa

Em face de circunstâncias concretas a ponderar, o número de pessoas pode ser excecionalmente superior, mediante autorização da Federação Portuguesa de Voleibol, ou reduzido, por decisão da Federação, em função de imposições legais/administrativas por parte das autoridades competentes, ou de um quadro

factual que assim o justifique.

VII. ÁREA DE ISOLAMENTO/PROCEDIMENTOS EM SITUAÇÃO DE CASO SUSPEITO

Cada pavilhão terá devidamente identificada a área de isolamento prevista em caso de suspeita de infeção, bem como os circuitos de circulação para a mesma.

Qualquer elemento, agente desportivo, funcionário/colaborador, que apresente critérios compatíveis com um caso suspeito (quadro respiratório agudo de tosse – persistente ou agravamento de tosse habitual; ou febre – temperatura \geq 38.0°C; ou dispneia/dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais odinofagia - dor de garganta, dores musculares generalizadas, cefaleias - dores de cabeça, fraqueza, e, com menor frequência, náuseas/vómitos e diarreia), deve ser considerado como possível caso suspeito de COVID-19.

Na eventualidade do aparecimento de um caso suspeito de infeção por COVID-19, devem ser tomadas as seguintes medidas:

- a. A pessoa suspeita de ter contraído o vírus deverá ser encaminhada por um só colaborador/responsável, para a área de isolamento, sendo que, nesse acompanhamento deverá possuir máscara, mantendo uma distância de segurança;
- b. Um dos elementos da equipa operativa deve contactar a Linha de Saúde Açores **808 24 60 24** e garantir o cumprimento das respetivas recomendações;
- c. O acesso à sala de isolamento é interdito a qualquer outro colaborador/agente desportivo, enquanto decorrer o processo de contato com a Linha de Saúde Açores e a implementação das ações por esta indicadas;
- d. O elemento da equipa operativa, que não o coordenador, informa o Coordenador do Plano;
- e. Após abandono da sala de isolamento, proceder-se-á à limpeza e desinfeção da mesma.

O Coordenador do Plano de Contingência

Francisco Casimiro Pinto Botelho

ANEXO I